



### **Mensagem de encaminhamento e Justificativa**

Colendo Plenário,  
Distintos vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições regimentais apresenta ao douto plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Resolução 001/2020, que dispõe sobre o reajuste do subsídio dos vereadores do município de São José do Divino no ano de 2020.

A matéria a que se propõe, regulamenta a recomposição da perda salarial referente ao exercício de 2019, medida pelo IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo) no acumulado de 2019, conforme índices divulgados pelo IBGE (Instituto brasileiro de geografia e estatística).

A CF/88, assegurou ao detentor de mandato eletivo, a revisão geral anual, conforme se transcreve *in verbis* – art. 37, X c/c art. 39, § 4º:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o **subsídio de que trata o § 4º do art. 39** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada **revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Grifo nosso).

Art. 39 [...]

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados **exclusivamente por subsídio fixado em parcela única**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Grifo nosso).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

---

Conforme observado, a carta de 88, assegura, através do seu art. 37, X, revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por norma específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Respeitada a autonomia administrativa e funcional, esta Casa aprovou o Decreto legislativo 007/2016 que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino, para a Legislatura de 2017/2020, onde estabelece em seu art. 3º:

Art. 3º - Os Vereadores terão seu subsídio mensal **revisado anualmente por meio de Resolução**, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, considerando-se a periodicidade mínima de um ano a partir do início da Legislatura. (grifo nosso)

Importante pontuar que a revisão geral anual **não corresponde a qualquer majoração**, que se sabe está vedada durante toda a legislatura, em respeito ao princípio da anterioridade. Visando tão somente a recomposição da perda salarial referente ao exercício de 2019, medida pelo IPCA/IBGE.

Dessa forma dado os aspectos apontados e a previsão legal apresentamos a matéria em apreço, esperando a aprovação dos pares.

São José do Divino, em 07 de Fevereiro de 2020.

Respeitosamente, a  
MESA DIRETORA.

**Carlos Carvalho Araújo**  
Presidente

**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Secretária

**Maria Betânia Freire Fontenele**  
Vice

**Daniel de Sousa Lima**  
Tesoureiro



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 07 de Fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos vereadores do município de São José do Divino no ano de 2020 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, inciso II do Regimento Interno faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 002/2018 de 13 de março, bem como o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado de 2019, apurado pelo IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fixa-se como reajuste para o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino, para o ano de 2020, o percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), valor que se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

**Art. 2º** O percentual a que se refere o artigo anterior, será calculado sobre o subsídio pago no mês de janeiro de 2020, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – R\$ 3.008,18 (três mil, oito reais e dezoito centavos) para o vereador presidente;

II – R\$ 2.005,45 (dois mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos) para os demais vereadores.

*Parágrafo único.* As diferenças relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro, decorrentes desta resolução, serão pagas na folha de pagamento referente ao mês de março corrente.

**Art. 3º** É condição de legalidade para pagamento do reajuste, o disposto no art. 1º da Resolução 002/2018 de 13 de março.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

---

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José do Divino, em 07 de Fevereiro de 2020.

**Carlos Carvalho Araújo**  
Presidente

**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Secretária

**Maria Betânia Freire Fontenele**  
Vice

**Daniel de Sousa Lima**  
Tesoureiro